



53000 Ministério da Integração Nacional	24.149	24.149	24.149	24.149	24.149	24.149	24.149
54000 Ministério do Turismo	52.473	52.473	52.473	52.473	52.473	52.473	52.473
56000 Ministério das Cidades	65.550	65.550	65.550	65.550	65.550	65.550	65.550
TOTAL	204.505	204.505	204.505	204.505	204.505	204.505	204.505

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 229, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, bem como ajustar os detalhamentos constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 40, de 23 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	40.000	40.000	40.000	30.000	20.000	10.000	-
35000 Ministério das Relações Exteriores	180.121	180.121	180.121	135.091	90.061	45.031	-
TOTAL	220.121	220.121	220.121	165.091	110.061	55.031	-

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

REDUÇÃO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
56000 Ministério das Cidades	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
56000 Ministério das Cidades	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 231, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os incisos "I" e "II" do § 1º do Art. 1º da Portaria/MF nº 333, de 30 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I) R\$ 14.600.000.000,00 (quatorze bilhões e seiscentos milhões de reais), destinados ao financiamento de operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF);

II) R\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de reais), destinados ao financiamento de operações de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF) no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - PRONAMP".

Art. 2º Ficam alterados os incisos "II", "IV", "VII" e "VIII" do § 1º do Art. 1º da Portaria/MF nº 335, de 30 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária - PRODECOOP;

IV - R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem - MODERINFRA;

VII - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinados ao financiamento de operações realizadas, no âmbito do MODERFROTA, com produtores que se enquadrem no PRONAMP;

VIII - R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), destinados ao financiamento de operações de investimento realizadas com produtores que se enquadrem no PRONAMP, exceto aquelas que se enquadrem no MODERFROTA".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de junho de 2012

Processo nº: 17944.000281/2007-28

Interessado: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS

Assunto: Contrato de assunção, renegociação e quitação de dívida ser celebrado entre a União, como devedora e sucessora da extinta Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, como credora, no valor de R\$ 53.760,40 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), nos termos da legislação em vigor, em especial o disposto na Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001, na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e no Decreto nº 1.647, de 28 de setembro de 1995.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, autorizo a contratação, observadas as formalidades legais.

Fica revogado o despacho de 25 de março de 2010 (fls. 108).

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Interino

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

1ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 303, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada,

ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. Pauta republicada em virtude de alteração nos dias e horários das sessões de julgamento.

DIA 3 DE JULHO DE 2012 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

01 - Processo: 16682.720072/2010-65 - Recorrente: BANCO NACIONAL S/A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Compensação de Prejuízos.

02 - Processo: 19515.004983/2009-28 - Recorrente: FRIGORÍFICO PORTO LTDA. (Responsáveis Tributários: Ricardo Teixeira Ribeiro, Alexandre Canedo de Lisboa, Lucy Jane da Silva Marques, Vanda Hoy Miranda e Carlos Davi Fernandes) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - Omissão de Receitas.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR
03 - Processo: 19515.001879/2008-09 - Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

04 - Processo: 16327.000582/2009-28 - Recorrente: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL.

05 - Processo: 16327.001255/2010-27 - Ex Ofício e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e CITIBANK N.A. - Matéria: IRPJ, CSLL, Cofins e PIS.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO
06 - Processo: 12898.002413/2009-05 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): NARA CRISTINA TAKEDA TAGA
07 - Processo: 10855.003272/2006-68 - Recorrente: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CEREJAS BRUXEUGO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS, Cofins e INSS - SIMPLES.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA
08 - Processo: 11020.000827/2003-52 - Recorrente: LOJAS COLOMBO S/A. - COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO.